



MIGUEL VAZ DE SÃO PAYO  
Agente de Execução

Junta de Freguesia de Vermoil  
Entrada/Saida em 9/4/13  
Nº 168

## OFÍCIO

### IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

N.º do Processo: 2232/12.0TBPBL  
Pombal - Tribunal Judicial - 3º Juízo  
Exequente: BANCO BNP PARIBAS PERSONAL FINANCE, S.A.  
Executado: MARIA DO CARMO MAURICIO FRANÇA  
Valor: 13.546,67 €  
Referencia interna: PE/251/2012

Pombal - Tribunal Judicial\*3º Juízo\*2232/12.0TBPBL

2232/12.0TBPBL

PE/251/2012

201151 - 11158100



RN 384045917 PT\*

Exmo(a) Senhor(a)  
Junta de Freguesia de Vermoil  
Rua João de Barros, nº32  
3105-442 Vermoil

### DETALHE

Miguel Vaz de São Payo, Agente de Execução nos autos supra identificados, vem, muito respeitosamente, solicitar que, nos termos e para os efeitos do artigo 248º n.º 2 do CPC e 28º n.º 2 da Portaria n.º 331-B/2009 de 30/3, seja afixado na sede dessa Junta o original do edital que junta.

Remete também cópia do mesmo edital, que se solicita seja devolvido, devendo esta cópia ser devidamente carimbada com o selo em uso nessa Junta e rubricado com a data da afixação.

Sem outro assunto de momento, apresenta os melhores cumprimentos.

### DATA E ASSINATURA

16-04-2013



MIGUEL VAZ DE SÃO PAYO  
Agente de Execução

CITAÇÃO EDITAL ELECTRÓNICA

Artigo 28.º da Portaria n.º 331-B/2009 de 30 de Março

Data de afixação 16-04-2013

IDENTIFICAÇÃO DO CITANDO

MARIA DO CARMO MAURICIO FRANÇA, com o número Fiscal 180487469, com o número de identificação civil 9628121

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

N.º do Processo: 2232/12.0.TBPBL

Pombal - Tribunal Judicial - 3º Juízo

Exequente: BANCO BNP PARIBAS PERSONAL FINANCE, S.A.

Executado: MARIA DO CARMO MAURICIO FRANÇA

Valor: 13.546,67 €

Referencia interna: PE/251/2012

EDITAL

Caro(a) Senhor(a):

Este edital visa avisá-lo(a) de que corre, contra si, um processo de execução num tribunal judicial que pode ter como resultado a penhora dos seus rendimentos ou a venda dos seus bens.

A partir da data de afixação deste edital tem pelo menos 40 dias para, ainda que se OPONHA À EXECUÇÃO:

1. Pagar a dívida ao(s) Exequente(s) do processo, supra-identificado; ou
2. indicar bens à penhora.

A quantia em dívida (que engloba já os custos com a execução) é de 14.901,34 Euros, podendo ser acrescida de despesas e honorários devidos após a afixação deste edital.

Pode efectuar o pagamento via multibanco/home banking como indicado a baixo ou contactando por telefone, fax, e-mail ou carta o escritório do Agente de Execução ou dirigindo-se ao seu escritório (p.f. consulte as indicações no rodapé do documento).

2. Dirigir-se ao Tribunal Judicial de Pombal - 3º Juízo no sentido de se defender, opondo-se a esta execução. Neste caso, pode ser obrigatório que se faça representar por advogado (p.f. consulte a fundamentação legal na página seguinte).

3. No prazo máximo de cinco dias úteis a contar da data de afixação do presente edital será efectuada publicação de anúncio electrónico, no endereço electrónico <http://www.tribunaisnet.mj.pt>.

ASSINATURA

O Agente de Execução

MIGUEL VAZ DE SÃO PAYO a)

Cédula Profissional: 5326

a) Comunicação Telemática nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 202/2003 de 10 de Setembro alterado pelo artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 226/2008, de 20 de Novembro e em conformidade com Despacho n.º 7196/2004, de 12 de Abril (DR 12 Abril) do Director Geral da Administração da Justiça.



**MIGUEL VAZ DE SÃO PAYO**  
Agente de Execução

**IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO**

alínea g) do artigo 28.º da Portaria n.º 331-B/2009 de 30 de Março

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 248.º do Código Processo Civil (CPC), correm éditos de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do presente anúncio, citando o(a) ausente MARIA DO CARMO MAURÍCIO FRANÇA, com ultima residência conhecida na Rua do Centro, n.º 23 B, R/C, Vermoil, para no prazo de dez dias, decorridos que seja o dos éditos, ainda que se oponha à execução, pagar ou indicar bens à penhora nos termos do n.º 4 do artigo 833.º-B do CPC.

Nos termos do n.º 1 do artigo 818.º do CPC, o recebimento da oposição só suspende o processo de execução quando o oponente preste caução ou quando, tendo o oponente impugnado a assinatura do documento particular e apresentado documento que constitua princípio de prova, o juiz, ouvido o exequente, entenda que se justifica a suspensão.

O duplicado do requerimento executivo e a cópia dos documentos encontram-se à disposição do citando na secretaria do Tribunal ou escritório do agente de execução.

**MEIOS DE OPOSIÇÃO**

Nos termos do disposto no artigo 60º do C.P.C. e tendo em consideração o valor do processo, para se opor a execução (que terá de ser apresentada no Tribunal supra identificado), é obrigatória a constituição de advogado quando o valor da execução é superior à alçada do tribunal de primeira instância (5.000,00 euros).

A apresentação de oposição implica o pagamento de taxa de justiça autoliquidada.

**COMINAÇÃO EM CASO DE REVELIA**

Caso não se oponha à execução no prazo supra indicado e não pague ou caucione a quantia exequenda, extingue-se a execução. Quando, após a extinção da execução, se renove a execução, nos termos do n.º 5 do artigo 920.º e se verifique que o executado tinha bens penhoráveis, fica este sujeito a sanção pecuniária compulsória, no montante de 5% da dívida ao mês, com o limite mínimo global de mil euros, desde a data da omissão até à descoberta dos bens, quando:

- a) Não tenha feito qualquer declaração; ou
  - b) Haja feito declaração falsa de que tenha resultado o não apuramento de bens suficientes para satisfação da obrigação.
- (n.º 4, 6 e 7 do artigo 833.º-B do CPC)

**DO PAGAMENTO, E DAS DESPESAS E HONORÁRIOS DO AGENTE DE EXECUÇÃO**

Poderá efectuar o pagamento da quantia exequenda, juros e despesas de acordo com as instruções constantes da primeira página.

Os honorários e despesas do agente de execução nesta data estimam-se em 300,00 Euros sem prejuízo de posterior revisão de acordo com o n.º 2 do artigo 12º da Portaria n.º 331-B/2009, de 30/03.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Sendo requerido benefício de apoio judiciário na modalidade de nomeação de patrono, deverá o citando juntar aos presentes autos, no prazo da contestação, documento comprovativo da apresentação do referido requerimento, para que o prazo em curso se interrompa até notificação do apoio judiciário.

O prazo processual, estabelecido por lei ou fixado por despacho do juiz, é contínuo, suspendendo-se, no entanto, durante as férias judiciais (que decorrem de 22 de Dezembro a 3 de Janeiro, do domingo de Ramos à segunda-feira de Páscoa e de 16 de Julho a 31 de Agosto) salvo se a sua duração for igual ou superior a seis meses ou se tratar de actos a praticar em processos que a lei considere urgentes. Quando o prazo para a prática do acto processual terminar em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte. Os tribunais consideram-se encerrados quando for concedida tolerância de ponto (Conferir artigos 143º e 144º do Código Processo Civil e o artigo 12º da Lei n.º 3/99, de 13 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 43/2010 de 3 de Setembro)



**MIGUEL VAZ DE SÃO PAYO**  
Agente de Execução

NP

<b>PAGAMENTOS</b>	
<p><b>MB</b> Pagamento por multibanco</p> <p>Entidade: 20237 Referência: 306534797 Montante: 14.901,34€</p> <p>Pagável até 05-07-2013 O talão emitido pela Caixa Automática faz prova do pagamento. Conserve-o.</p> <p><b>Pagamento DUC</b> DUC: 552 403 065 347 970 Valor: 14.901,34€ Exclusivamente para Entidades Públicas com conta no IGCP</p>	<p>A entrega de valores é feita exclusivamente através de uma referência de pagamento:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Para as Entidades Públicas com conta aberta no IGCP, através da referência DUC indicada à margem, utilizando a funcionalidade Pagamentos ao Estado disponibilizada no HB-IGCP</li><li>b) Para as restantes entidades através da referência multibanco indicada à margem, podendo ser paga na rede multibanco (pagamento de serviços), ou por entrega em dinheiro ou cheque junto de qualquer agência do Millennium BCP, devendo neste caso fazer-se acompanhar de uma cópia desta notificação.</li></ul> <p>Após o pagamento deve conservar o comprovativo, só sendo necessário fazer prova do pagamento caso lhe seja solicitado pelo agente de execução.</p>